



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

21º T.A. – CT FPE Nº.2019/020335

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019 - FPE Nº.2019/020335, PUBLICADO EM 12 DE ABRIL DE 2019 ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA (10 CRS) – URUGUAIANA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0004843-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 98.416.225/0001-28, CNES sob o nº. 2248190, sito na Rua Domingos de Almeida, nº. 3801, Bairro São Miguel – URUGUAIANA/RS, CEP 97.500-004, fone (55) 3412-5588, neste ato representada por sua Gestora Administrativa, Sra. THAÍS BRANDOLT ARAMBURU, portadora da Carteira de Identidade nº. 4004197127, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 451.312.870-49, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 31462/2023 - DGAE/CASS, às folhas nº. 2138 à nº 2140 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 37.884.816,72 (trinta e sete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

| | Mensal | Anual |
|---|-----------------------|--------------------------|
| Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar | | |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 544.229,04 | R\$ 6.530.748,48 |
| Pós Fixado: FAEC Hospitalar | R\$ 17.311,07 | R\$ 207.732,84 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 285.069,49 | R\$ 3.420.833,88 |
| Subtotal | R\$ 846.609,60 | R\$ 10.159.315,20 |
| Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial | | |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 149.252,30 | R\$ 1.791.027,60 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 509.309,50 | R\$ 6.111.714,00 |
| Subtotal | R\$ 658.561,80 | R\$ 7.902.741,60 |
| Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital | | |
| TS: Porta de Entrada - RUE | R\$ 100.000,00 | R\$ 1.200.000,00 |
| TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias - Traumato/Ortopedia | R\$ 70.000,00 | R\$ 840.000,00 |
| TS: Maternidade de Risco Habitual | R\$ 94.827,50 | R\$ 1.137.930,00 |
| TS: Oncologia (Exames) | R\$ 56.158,33 | R\$ 673.899,96 |
| TS: Leitos de UTI e UCI | R\$ 183.333,33 | R\$ 2.199.999,96 |
| TS: Leitos de Saúde Mental | R\$ 15.000,00 | R\$ 180.000,00 |
| SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral | R\$ 25.500,00 | R\$ 306.000,00 |
| TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/cirúrgicas - Bucomaxilofacial | R\$ 70.000,00 | R\$ 840.000,00 |
| TS- Transplantes | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| Subtotal | R\$ 619.819,16 | R\$ 7.437.829,92 |
| Programação de Incentivos Federais para o Hospital | | |
| INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde | R\$ 22.476,02 | R\$ 269.712,24 |
| Saúde Mental Federal | R\$ 11.220,22 | R\$ 134.642,64 |
| IAC - Incentivo à Contratualização | R\$ 341.370,38 | R\$ 4.096.444,56 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| | | |
|---|-------------------------|--------------------------|
| Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016 | R\$ 129.420,24 | R\$ 1.553.042,88 |
| Recurso de Custeio dos leitos GAR | R\$ 86.870,00 | R\$ 1.042.440,00 |
| Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II | R\$ 140.720,64 | R\$ 1.688.647,68 |
| Porta de Entrada Federal | R\$ 300.000,00 | R\$ 3.600.000,00 |
| Subtotal | R\$ 1.032.077,50 | R\$ 12.384.930,00 |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL | Mensal | Anual |
| Pré Fixado: Média Complexidade | R\$ 693.481,34 | R\$ 8.321.776,08 |
| Pós Fixado: Alta Complexidade | R\$ 794.378,99 | R\$ 9.532.547,88 |
| Pós Fixado: FAEC | R\$ 17.311,07 | R\$ 207.732,84 |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais | R\$ 619.819,16 | R\$ 7.437.829,92 |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais | R\$ 1.032.077,50 | R\$ 12.384.930,00 |
| TOTAL | R\$ 3.157.068,06 | R\$ 37.884.816,72 |

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 – DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º Componente Pré-fixado, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 20.706.706,08 (vinte milhões, setecentos e seis mil, setecentos e seis reais e oito centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 1.725.558,84 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) .

§ 2º Componente Pós-fixado, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos – FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 811.690,06 (oitocentos e onze mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos) , definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 7.437.829,92 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) , sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 619.819,16 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos) .

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) , sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 0,00 (zero reais) .

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º - Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 61/2019 - FPE Nº 2019/020335, de acordo com o contido na Informação nº. 31462/2023 – DGAE/CASS, às folhas nº. 2138 à nº 2140 do processo administrativo nº. 19/2000-0004843-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
URUGUAIANA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de cesáreas no SUS.

Meta: Redução entre 0,5% e 1% no trimestre até chegar aos 35% previstos pelo Ministério da saúde. Orientação às gestantes durante atendimentos realizados no hospital e integrar as equipes da instituição com a secretaria municipal de saúde para a realização de palestras e encontros com as gestantes atendidas nas unidades de saúde do município. Proporcionar visitação das gestantes com a equipe multiprofissional nas dependências do hospital, instruindo sobre as fases do pré natal e puericultura. Capacitar as equipes da maternidade na realização do acolhimento humanizado proporcionando conforto as gestantes atendidas.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Meta: Apresentação de relatório mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelas SMS e 10ª CRS, com base nas referências pactuadas e estabelecidas em Resoluções CIB/RS e acolher 100% dos encaminhamentos regulados pelo Complexo Estadual de Regulação, conforme quantitativos contratados. Respeitar o estabelecido nas Portarias que regem suas habilitações, de forma proporcional a população de abrangência.

Pontuação: 10

4. Incentivo ao aleitamento materno promovendo a diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.

Meta: Orientar 100% das pacientes gestantes e puérperas internadas na instituição sobre o aleitamento materno exclusivo mostrando as vantagens através de palestras, orientações, folders, cartazes.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta: 100% das gestantes

Pontuação: 10

7. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: enviar relatório mensal

Pontuação: 5

8. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta: Realizar palestras de incentivo em escolas do município.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta: Realizar um encontro mensal.

Pontuação: 5

10. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS

Meta: Capacitações, projetos e campanhas.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do hospital.

Meta: 85% dos funcionários.

Pontuação: 10

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2021/12 até 2022/11. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade | | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------|--|-------------------|------------|
| CIRÚRGICO | OFTALMOLOGIA | 1 | 0 |
| | ONCOLOGIA | 6 | 5 |
| | ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA | 8 | 6 |
| | OTORRINOLARINGOLOGIA | 2 | 1 |
| | BUCO MAXILO FACIAL | 2 | 1 |
| | CARDIOLOGIA | 6 | 4 |
| | CIRURGIA GERAL | 9 | 7 |
| | GASTROENTEROLOGIA | 5 | 4 |
| | GINECOLOGIA | 5 | 4 |
| | NEUROCIRURGIA | 5 | 4 |
| CLÍNICO | AIDS | 2 | 2 |
| | CARDIOLOGIA | 4 | 2 |
| | CLINICA GERAL | 7 | 5 |
| | HEMATOLOGIA | 2 | 1 |
| | NEFROUROLOGIA | 4 | 3 |
| | NEUROLOGIA | 6 | 4 |
| | ONCOLOGIA | 6 | 4 |
| | PNEUMOLOGIA | 3 | 2 |
| | SAUDE MENTAL | 2 | 2 |
| COMPLEMENTAR | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL | 10 | 10 |
| | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CANGURU | 5 | 5 |
| | UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS PEDIATRICO | 2 | 1 |
| | UNIDADE ISOLAMENTO | 4 | 3 |
| | UTI ADULTO - TIPO II | 20 | 20 |
| | UTI NEONATAL - TIPO II | 8 | 8 |
| OBSTÉTRICO | OBSTETRICIA CLINICA | 18 | 11 |
| | OBSTETRICIA CIRURGICA | 17 | 10 |
| PEDIÁTRICO | PEDIATRIA CLINICA | 9 | 7 |
| | PEDIATRIA CIRURGICA | 9 | 7 |
| OUTRAS ESPECIALIDADES | CRONICOS | 5 | 4 |
| | PSIQUIATRIA | 10 | 10 |
| TOTAL | | 202 | 157 |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

| Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar Forma de Organização | Mês | | Ano | |
|--|--------|---------------|--------|----------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0410 - Cirurgia de mama | 2 | R\$ 10.825,64 | 24 | R\$ 129.907,68 |
| 05 - Transplantes de órgãos, tecidos e células | 1 | R\$ 6.485,43 | 12 | R\$ 77.825,16 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| Financiamento FAEC Alta Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
|---|--------|----------------|--------|------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| Forma de Organização | | | | |
| Subtotal | 3 | R\$ 17.311,07 | 36 | R\$ 207.732,84 |
| Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 03 - Procedimentos clínicos | 175 | R\$ 243.337,50 | 2100 | R\$ 2.920.050,00 |
| 030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico | 25 | R\$ 36.190,25 | 300 | R\$ 434.283,00 |
| 030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais | 20 | R\$ 15.975,60 | 240 | R\$ 191.707,20 |
| 0304 - Tratamento em oncologia | 20 | R\$ 11.758,20 | 240 | R\$ 141.098,40 |
| 0310 - Parto e nascimento | 50 | R\$ 24.241,50 | 600 | R\$ 290.898,00 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos | 12 | R\$ 10.254,84 | 144 | R\$ 123.058,08 |
| 0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico | 5 | R\$ 9.945,60 | 60 | R\$ 119.347,20 |
| 0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço | 2 | R\$ 1.157,18 | 24 | R\$ 13.886,16 |
| 0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular | 40 | R\$ 42.585,60 | 480 | R\$ 511.027,20 |
| 0411 - Cirurgia obstétrica | 60 | R\$ 40.278,55 | 720 | R\$ 483.342,60 |
| 0414 - Bucomaxilofacial | 20 | R\$ 7.263,40 | 240 | R\$ 87.160,80 |
| 0415 - Outras cirurgias | 10 | R\$ 8.279,70 | 120 | R\$ 99.356,40 |
| 080201 - Diárias | 1 | R\$ 92.961,12 | 12 | R\$ 1.115.533,44 |
| Subtotal | 440 | R\$ 544.229,04 | 5280 | R\$ 6.530.748,48 |
| Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar | Mês | | Ano | |
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 030304 - Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico | 9 | R\$ 23.205,51 | 108 | R\$ 278.466,12 |
| 030318 - Tratamento HIV/Aids | 4 | R\$ 5.133,20 | 48 | R\$ 61.598,40 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos | 3 | R\$ 10.311,33 | 36 | R\$ 123.735,96 |
| 0403 - Cirurgia do sistema nervoso central e periférico | 5 | R\$ 22.987,85 | 60 | R\$ 275.854,20 |
| 0415 - Outras cirurgias | 5 | R\$ 24.568,80 | 60 | R\$ 294.825,60 |
| 0416 - Cirurgia em oncologia | 60 | R\$ 198.862,80 | 720 | R\$ 2.386.353,60 |
| Subtotal | 86 | R\$ 285.069,49 | 1032 | R\$ 3.420.833,88 |

Área Ambulatorial

| Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial | Mês | | Ano | |
|--|--------|---------------|--------|----------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0201 - Coleta de material | 27 | R\$ 2.051,19 | 324 | R\$ 24.614,28 |
| 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico | 1495 | R\$ 5.367,05 | 17940 | R\$ 64.404,60 |
| 0203 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia | 200 | R\$ 16.304,00 | 2400 | R\$ 195.648,00 |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia | 1000 | R\$ 12.840,00 | 12000 | R\$ 154.080,00 |
| 0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL | 6 | R\$ 135,00 | 72 | R\$ 1.620,00 |
| 0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO | 255 | R\$ 11.475,00 | 3060 | R\$ 137.700,00 |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia | 203 | R\$ 5.773,32 | 2436 | R\$ 69.279,84 |
| 0205010040 - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO | 20 | R\$ 792,00 | 240 | R\$ 9.504,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização | Mês | | Ano | |
|--|--------|----------------|--------|------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| DE VASOS (ATE 3 VASOS) | | | | |
| 0209 - Diagnóstico por endoscopia | 2 | R\$ 68,44 | 24 | R\$ 821,28 |
| 0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) | 40 | R\$ 4.506,40 | 480 | R\$ 54.076,80 |
| 0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 50 | R\$ 2.408,00 | 600 | R\$ 28.896,00 |
| 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades | 65 | R\$ 112,45 | 780 | R\$ 1.349,40 |
| 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA | 90 | R\$ 463,50 | 1080 | R\$ 5.562,00 |
| 021105 - Diagnóstico em neurologia | 50 | R\$ 1.226,00 | 600 | R\$ 14.712,00 |
| 0211050083 - ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) | 23 | R\$ 621,00 | 276 | R\$ 7.452,00 |
| 0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia | 60 | R\$ 1.022,40 | 720 | R\$ 12.268,80 |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 3900 | R\$ 24.570,00 | 46800 | R\$ 294.840,00 |
| 223268 - Cirurgião dentista - traumatologista bucomaxilofacial | 120 | R\$ 756,00 | 1440 | R\$ 9.072,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 648 | R\$ 6.480,00 | 7776 | R\$ 77.760,00 |
| 225112 - Médico neurologista | 50 | R\$ 500,00 | 600 | R\$ 6.000,00 |
| 225165 - Médico gastroenterologista | 112 | R\$ 1.120,00 | 1344 | R\$ 13.440,00 |
| 225250 - Médico ginecologista e obstetra | 15 | R\$ 150,00 | 180 | R\$ 1.800,00 |
| 225255 - Médico mastologista | 80 | R\$ 800,00 | 960 | R\$ 9.600,00 |
| 225260 - Médico neurocirurgião | 200 | R\$ 2.000,00 | 2400 | R\$ 24.000,00 |
| 225270 - Médico ortopedista e traumatologista | 240 | R\$ 2.400,00 | 2880 | R\$ 28.800,00 |
| 225280 - Médico coloproctologista | 56 | R\$ 560,00 | 672 | R\$ 6.720,00 |
| 225285 - Médico urologista | 30 | R\$ 300,00 | 360 | R\$ 3.600,00 |
| 225330 - Médico radioterapeuta | 300 | R\$ 3.000,00 | 3600 | R\$ 36.000,00 |
| 0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA | 1150 | R\$ 14.340,50 | 13800 | R\$ 172.086,00 |
| 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA | 900 | R\$ 9.900,00 | 10800 | R\$ 118.800,00 |
| 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA | 190 | R\$ 2.470,00 | 2280 | R\$ 29.640,00 |
| 0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA. | 1100 | R\$ 693,00 | 13200 | R\$ 8.316,00 |
| 0302 - Fisioterapia | 550 | R\$ 2.832,50 | 6600 | R\$ 33.990,00 |
| 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades) | 60 | R\$ 1.429,80 | 720 | R\$ 17.157,60 |
| 0306 - Hemoterapia | 40 | R\$ 316,00 | 480 | R\$ 3.792,00 |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos | 50 | R\$ 1.499,50 | 600 | R\$ 17.994,00 |
| 0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO | 189 | R\$ 6.123,60 | 2268 | R\$ 73.483,20 |
| 0414 - Bucomaxilofacial | 20 | R\$ 547,25 | 240 | R\$ 6.567,00 |
| 0417 - Anestesiologia | 80 | R\$ 1.298,40 | 960 | R\$ 15.580,80 |
| Subtotal | 13666 | R\$ 149.252,30 | 163992 | R\$ 1.791.027,60 |
| Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização | Mês | | Ano | |
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0201010542 - BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAMA / RESSONANCIA MAGNETI | 2 | R\$ 194,00 | 24 | R\$ 2.328,00 |
| 0206 - Diagnóstico por tomografia | 316 | R\$ 39.831,80 | 3792 | R\$ 477.981,60 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial Forma de Organização | Mês | | Ano | |
|---|--------|----------------|--------|------------------|
| | Físico | Financeiro | Físico | Financeiro |
| 0207 - Diagnóstico por ressonância magnética | 5 | R\$ 1.343,75 | 60 | R\$ 16.125,00 |
| 0208 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo | 50 | R\$ 10.311,56 | 600 | R\$ 123.738,72 |
| 0210 - Diagnóstico por radiologia intervencionista | 1 | R\$ 504,43 | 12 | R\$ 6.053,16 |
| 030401 - Radioterapia | 50 | R\$ 153.119,68 | 600 | R\$ 1.837.436,16 |
| 030402 - Quimioterapia paliativa - adulto | 240 | R\$ 146.270,40 | 2880 | R\$ 1.755.244,80 |
| 030403 - Quimioterapia para controle temporário de doença - adulto | 1 | R\$ 543,13 | 12 | R\$ 6.517,56 |
| 030404 - Quimioterapia prévia (neoadjuvante/citorredutora)- adulto | 50 | R\$ 62.512,00 | 600 | R\$ 750.144,00 |
| 030405 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto | 351 | R\$ 85.745,79 | 4212 | R\$ 1.028.949,48 |
| 030406 - Quimioterapia curativa - adulto | 3 | R\$ 4.437,96 | 36 | R\$ 53.255,52 |
| 030408 - Quimioterapia - procedimentos especiais | 10 | R\$ 4.495,00 | 120 | R\$ 53.940,00 |
| Subtotal | 1079 | R\$ 509.309,50 | 12948 | R\$ 6.111.714,00 |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais aportados aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação | Incentivo | Número Parcelas | Valor Parcela |
|-----------------|---|-----------------|------------------|
| Estadual | TS: Porta de Entrada - RUE | 12 | R\$ 100.000,00 |
| Estadual | TS: Ambulatório Especialidades Prioritárias - Traumato/Ortopedia | 12 | R\$ 70.000,00 |
| Estadual | TS: Maternidade de Risco Habitual | 12 | R\$ 94.827,50 |
| Estadual | TS: Oncologia (Exames) | 12 | R\$ 56.158,33 |
| Estadual | TS: Leitos de UTI e UCI | 12 | R\$ 183.333,33 |
| Estadual | TS: Leitos de Saúde Mental | 12 | R\$ 15.000,00 |
| Estadual | SD: Leitos de Saúde Mental em hospital geral | 12 | R\$ 25.500,00 |
| Estadual | TS: Ambulatório de Especialidades Clínico/cirúrgicas - Bucomaxilofacial | 12 | R\$ 70.000,00 |
| Estadual | TS- Transplantes | 12 | R\$ 5.000,00 |
| Federal | INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde | 12 | R\$ 22.476,02 |
| Federal | Saúde Mental Federal | 12 | R\$ 11.220,22 |
| Federal | IAC - Incentivo à Contratualização | 12 | R\$ 341.370,38 |
| Federal | Rede Cegonha- Portaria nº 1904 de 17/10/2016 | 12 | R\$ 129.420,24 |
| Federal | Recurso de Custeio dos leitos GAR | 12 | R\$ 86.870,00 |
| Federal | Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II | 12 | R\$ 140.720,64 |
| Federal | Porta de Entrada Federal | 12 | R\$ 300.000,00 |
| Subtotal | | | R\$ 1.651.896,66 |

SÍNTESE DE VALORES

| Financiamento MAC | | |
|--------------------|----------------|------------------|
| Média Complexidade | Mensal | Anual |
| AMBULATORIAL | R\$ 149.252,30 | R\$ 1.791.027,60 |
| HOSPITALAR | R\$ 544.229,04 | R\$ 6.530.748,48 |
| Subtotal | R\$ 693.481,34 | R\$ 8.321.776,08 |
| Alta Complexidade | Mensal | Anual |
| AMBULATORIAL | R\$ 509.309,50 | R\$ 6.111.714,00 |
| HOSPITALAR | R\$ 285.069,49 | R\$ 3.420.833,88 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

| | | |
|--------------------|------------------|-------------------|
| Subtotal | R\$ 794.378,99 | R\$ 9.532.547,88 |
| Financiamento FAEC | | |
| Alta Complexidade | Mensal | Anual |
| HOSPITALAR | R\$ 17.311,07 | R\$ 207.732,84 |
| Subtotal | R\$ 17.311,07 | R\$ 207.732,84 |
| Incentivos | | |
| Classificação | Mensal | Anual |
| ESTADUAL | R\$ 619.819,16 | R\$ 7.437.829,92 |
| FEDERAL | R\$ 1.032.077,50 | R\$ 12.384.930,00 |
| Subtotal | R\$ 1.651.896,66 | R\$ 19.822.759,92 |
| TOTAL GERAL | R\$ 3.157.068,06 | R\$ 37.884.816,72 |

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

| |
|--------------------------------------|
| Recurso Estadual PIES-AST |
| U.O: 20.95 |
| Recurso.....: 0006 |
| Projeto.....: 6284 |
| Subprojeto.....: 11153 |
| NAD.....: 3.3.90.39.3912 |
| Empenho.....: 23005942017 |
| Data do Empenho: 31/10/2023 |

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

THAÍS BRANDOLT ARAMBURU
Gestora Administrativa da Santa Casa de Caridade de Uruguaiana